



ISSN: 2674-8584 V2 – N2– 2023

PRÁTICAS CULTURAIS INSTITUCIONALIZADAS E A ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Ana Luiza Evangelista Melo¹

Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de Teófilo Otoni, MG.

Tauany Almeida Batista²

Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de Teófilo Otoni, MG.

Neuslete Esteves dos Santos Neumann³

Professor orientador do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de Teófilo Otoni, MG.

Lucio Onofri⁴

Professor de TCC Unidoctum Teófilo Otoni

Recebimento 15/05/2023 Aceite 01/07/2023

Resumo: A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno mundial que não se restringe a determinada raça, classe econômica, idade ou religião. Tal violência apresenta causas multifatoriais, relacionadas à cultura, machismo, desigualdade social, entre outros. Este estudo objetivou investigar as práticas culturais envolvidas na violência doméstica contra a mulher, assim como as possibilidades de atuação do psicólogo no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica. Para a elaboração deste trabalho efetivou-se um estudo bibliográfico. Como conclusão, foi possível compreender que existem práticas que interferem diretamente no reforço e manutenção da violência doméstica, os resultados do estudo apontam que há um contexto sociocultural que considera a desigualdade de gênero, propiciando a prática dessa violência. Ficou evidente a necessidade de profissionais da psicologia atuando no contexto de violência doméstica contra a mulher, pois atuam diretamente no auxílio de sua ressignificação.

Palavras-chave: Violência doméstica. Práticas culturais. Psicologia. Gênero.

Abstract: Domestic violence against women is a worldwide phenomenon that is not restricted to a particular race, economic class, age or religion. Such violence has multifactorial causes, related to culture, sexism, social inequality, among others. This study aimed to investigate the cultural practices involved in domestic violence against women, as well as the psychologist's possibilities of acting in assisting women victims

¹ Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de Teófilo Otoni, MG.

² Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de Teófilo Otoni, MG.

³ Professor orientador do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de Teófilo Otoni, MG.

⁴ Professor de TCC Unidoctum Teófilo Otoni



of domestic violence. For the elaboration of this work, a bibliographical study was carried out. In conclusion, it was possible to understand that there are practices that directly interfere with the reinforcement and maintenance of domestic violence. The results of the study indicate that there is a sociocultural context that considers gender inequality, favoring the practice of this violence. It was evident the need for psychology professionals working in the context of domestic violence against women, as they act directly to help with its re-signification.

Keywords: Domestic violence. Cultural practices. Psychology. Gender.

Introdução

No presente estudo objetivou-se analisar as práticas culturais institucionalizadas envolvidas na violência doméstica contra a mulher, bem como a atuação da Psicologia com as mulheres vítimas dessa violência. Abordando temas como: desigualdade de gênero, feminismo, violência doméstica e Lei Maria da Penha.

A violência de gênero surge da superioridade imposta dos homens sobre as mulheres e afeta toda a organização social na qual a mulher sofre agressões pelo simples fato de ser mulher. Essa violência é consequência da relação desigual de poder entre homens e mulheres, resultado de uma sociedade sexista e patriarcal.

A forma como a sociedade se coloca frente a problemática da violência doméstica é fruto de uma percepção quase conformista dos comportamentos violentos e de controle do homem sobre a mulher. É preciso desmistificar essas práticas para tentar fazer da sociedade um ambiente menos hostil, principalmente para as mulheres vítimas dessa violência.

Portanto, é importante explorar as práticas culturais envolvidas na violência doméstica e entender sua implicação para essa prática. Esta violência é considerada um crime por ser uma violação dos direitos humanos podendo gerar à vítima danos físicos, psicológicos ou sexuais, dentre outros. As mulheres que sofrem violência não são as únicas vítimas, mas também a família e a comunidade em que vivem. A Organização Mundial de Saúde (OMS) “reconhece a violência contra a mulher como uma questão de saúde pública, que afeta negativamente a integridade física e emocional da vítima, bem como seu senso de segurança”.

Diante dessa realidade, a Psicologia contribui para a compreensão de fenômenos que envolvem o comportamento humano, tendo como responsabilidade



social pensar formas de prevenção dessas práticas abusivas, bem como contribuir para a redução dos impactos causados nas vítimas. Nesse contexto, o psicólogo desenvolve também o vínculo terapêutico com a vítima fazendo com que ela se sinta em um ambiente seguro e confiável. Por este motivo é importante entender o papel do psicólogo no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, proporcionando a elas uma forma de partilhar suas experiências de sofrimento e que assim possam resgatar a sua vida.

O objetivo geral do trabalho foi investigar as práticas culturais envolvidas na violência doméstica contra a mulher. Os objetivos específicos são: investigar as possibilidades de atuação do psicólogo no atendimento às mulheres vítimas; entender o fenômeno da violência doméstica contra a mulher a partir de uma revisão da literatura; e entender as lutas da mulher oriundas da desigualdade de gênero.

Metodologia

Para a elaboração deste trabalho efetivou-se um estudo bibliográfico, no qual foram coletados materiais em sites Periódicos Eletrônicos de Psicologia (PEPSIC), Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Google acadêmico, artigos periódicos, livros e Leis. Nos quais procurou-se publicações científicas relacionadas ao tema “práticas culturais na violência doméstica contra a mulher”. Além disso, foram adotados como critério de inclusão apenas artigos científicos publicados em língua portuguesa e que contenham Psicologia. Para as exclusões, consideraram-se como principais motivos outras formas de literatura, artigos em língua estrangeira e foram excluídos artigos em que a vítima da violência não era a mulher ou era a mulher fora do contexto doméstico.

Com base nesses critérios, foram analisados 25 artigos. Após as leituras destes, selecionaram-se as informações de maior relevância para a presente pesquisa. Logo, foram realizadas algumas considerações a respeito da violência doméstica contra a mulher e as práticas ligadas a ela. Os resultados do estudo apontam que há um contexto sociocultural que considera a desigualdade de gênero, propiciando a prática dessa violência.



História da mulher e suas conquistas sociais no Brasil

A construção social de estereótipos e papéis a serem desempenhados pela mulher diversificava-se de acordo com a expectativa dos grupos sociais de épocas distintas, ou seja, o que uma mulher deveria realizar em sua vida era relativo à cultura daquela determinada época.

Na história brasileira, pouco se encontram relatos sobre as lutas e histórias das mulheres, tendo em vista que a história foi de modo geral, escrita pelos homens. E, mesmo sendo protagonista de lutas para a conquista de direitos, a mulher quase não aparece em relatos de conquistas, desde a época da colonização. Este cenário somente foi modificado quando a própria mulher se desafia a escrever em revistas e periódicos o que, conforme Teles (1993), inicia no período de 1850 até 1932, quando se dá a conquista do voto feminino.

No passado, as mulheres não tinham direito à educação, sendo este um privilegio repassado exclusivamente aos homens. A primeira mulher no Brasil que pôde concorrer a uma cadeira da Academia Brasileira de Letras foi Amélia de Freitas natural de Jerumenha, Piauí, somente por ser parte uma família de grande importância política e cultural. No entanto, ainda assim, Amélia não chegou a entrar na Academia devido aos preconceitos da época, sendo este espaço ocupado pela nordestina Rachel de Queiroz em 1977. (MULLER, 2018)

Somente após o término da Segunda Guerra Mundial, em 1945, que surgiu no Rio de Janeiro o Comitê de Mulheres pela Democracia, objetivando o direito de que as mulheres participassem da consolidação da democracia e conquista da igualdade de direitos culturais, profissionais, políticos e administrativos. Logo após, em 1947, também no Rio de Janeiro, foi criada a Federação das Mulheres do Brasil (FMB) que tinha como objetivo incitar a ação das mulheres e debater questões de seu interesse como a proteção à infância, a paz mundial e os direitos das mulheres. Com isso, foi organizado, o primeiro Congresso em 1951, com a participação de 231 delegadas de todos os Estados, entre elas, donas de casa (a maioria), funcionárias públicas, operárias, profissionais liberais, professoras, estudantes, camponesas. (TELES, 1993)



Nos anos 1950, o Brasil viveu um período de ascensão da classe média, ampliando a possibilidade de acesso à informação, lazer, bem como ao consumo. Contudo, permaneceram nítidas as distinções entre os papéis masculino e feminino. Porém, ainda assim, a participação feminina no mercado de trabalho, escritórios, comércios e serviços públicos cresceu consideravelmente, abrindo portas para mais empregos em profissões antes desvinculadas às mulheres como professora, enfermeira, médica, assistente social, vendedora entre outras, possibilitando à mulher mudanças no status social. (MULLER, 2018)

No Brasil, a partir da Proclamação do Ano Internacional da Mulher em 1975 pelas Nações Unidas, a ação das mulheres ganhou ainda mais força. A partir desta data, as mulheres retornaram ao movimento feminista para a realização de estudos e ao mesmo tempo programar e liderar jornadas de lutas e mobilizações. Assim, as feministas passam a integrar os movimentos democráticos e lutar pela anistia, por uma constituinte livre e soberana e por liberdades políticas. As mulheres então passaram a ser protagonistas de suas próprias histórias. (TELES, 1993)

Os papéis de gênero historicamente atribuídos às mulheres são questionados pelo feminismo, que se constitui um movimento diferente dos demais ao defender os interesses de gênero das mulheres, caracterizado pela sua autonomia em relação a outros movimentos e organizações. As mulheres continuam sendo vítimas de opressão em várias partes do mundo, sendo suprimidas do prazer sexual, da exibição do próprio rosto, escravizadas, prostituídas, etc.

Lutar contra as práticas culturais institucionalizadas, muitas vezes expressas através de ditados populares como “em briga de marido e mulher não se mete a colher” é um desafio urgente à nossa sociedade, pois impedem que crimes sejam denunciados. O sentimento de posse do homem sobre a mulher e a naturalização da violência cotidiana, especialmente a invisibilização da violência simbólica sofrida pelas mulheres, têm em comum as raízes de uma sociedade patriarcal, androcêntrica e misógina.

Violência de gênero, por sua vez, é um conceito que abrange vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos, baseada em uma relação de



poder dos homens que exige que o mesmo tenha uma ideia de dominação a partir do exercício da função patriarcal. (BRASIL, 2012)

Num primeiro momento, o movimento feminista traz os interesses de mulheres europeias, brancas e burguesas. E, apesar de viverem em uma estrutura patriarcal que as impediam dos estudos, da participação nas decisões das esferas públicas e privadas e de viver uma vida para além do âmbito doméstico, é importante considerar suas condições de privilégios de classe que possibilitaram e visibilizaram, ainda que de forma precária, suas lutas por esses direitos básicos. Percebendo que suas especificidades não estavam sendo defendidas no feminismo tradicional, as mulheres lutaram por uma reformulação dessa ideia feminista. Pois é necessário compreender como se estabelece a ligação entre o sexismo e outras formas de dominação, como o racismo, por exemplo. Não considerar esses aspectos, deslegitima outras partes das experiências, identidades e lutas de mulheres que incluem questões de cultura, classe, etnia, geração, nacionalidade, raça e sexualidade. (PINTO, 2010)

Na década de 1980, com o Brasil redemocratizado, o movimento ganha força, ganhando adesão das camadas populares. Em 1985, cria-se o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que promove uma campanha vitoriosa para a inclusão dos direitos da mulher na Carta Constitucional. Na década de 1990, a principal luta do movimento feminista foi contra a violência doméstica, que encontrou forte apoio em 2006, com a criação da Lei Maria da Penha nº11.340/06, que tornou mais rigorosa a punição para agressões contra a mulher quando ocorridas no âmbito doméstico e familiar. (PINTO, 2010)

Também nos anos 80, a produção acadêmica sobre mulheres, feminismo e sobre relações de gênero, cresceu e diversificou-se, incluindo outros campos do saber, dentre eles, a Psicologia. No final da década de 1990, importantes associações científicas, tais como a Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO) e a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia (ANPEPP), já contavam com grupos de trabalhos sobre Psicologia e Estudos de Gênero. (PINTO, 2010)

A articulação entre feminismo, violência contra as mulheres e psicologia é pertinente, pois evidencia as relações das normas culturais na construção dos

gêneros e estereotipização dos papéis masculino e feminino. Ao considerar as subjetividades, a perpetuação da tolerância a situações abusivas e o adoecimento psíquico. A criação da ideia de liberdade e de espaços alternativos de ressignificação das experiências é a proposta da psicologia feminista, que contribui para o rompimento dessas restrições de subjetivação. (TIMM, 2011)

Violência doméstica e desigualdade de gênero

Gênero faz parte de uma dimensão da experiência humana que é socialmente construída. A violência de gênero é fruto de um processo histórico, que possui como origem as categorias de gênero, classe, raça e suas relações com o poder. Há diversas formas de opressão e de violência de gênero naturalizadas por discursos biologicistas e cientificistas em diversos campos teóricos. O conceito de violência de gênero perpassa por toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou que seja passível de causar morte, dano ou sofrimento. Tal conduta pode ser tanto no âmbito físico, sexual, bem como no psicológico, tanto na esfera pública como na privada. (GUIMARÃES, 2015)

O estereótipo de ser forte, influente, poder fazer o que quiser, ser líder e poderoso é dado ao homem. Já a mulher é tida como uma pessoa limitada, frágil, alguém que deve satisfazer seu parceiro e cuidar da casa. E a violência de gênero ocorre motivada por tais desigualdades baseadas na condição de sexo. Ela demonstra o papel, nada igualitário, de homens e mulheres na sociedade e na família. (BANDEIRA, 2014).

A violência contra a mulher constitui-se em um dos componentes estruturais do sistema de opressão de gênero, que se configura como uma forma de controle do homem contra a mulher e como uma das expressões mais brutais e explícitas de dominação e subordinação. A própria organização da sociedade de maneira hierárquica já define a posição social da mulher e do homem, possibilitando que os homens controlem os principais recursos da sociedade e o exercício da sua autoridade sobre as mulheres, respaldados em inúmeros suportes ideológicos, moral, político, econômico e legal. (BANDEIRA, 2014)



Para entender a problemática da violência de gênero, é importante considerar os processos de socialização e sociabilidade masculinas e femininas a partir da representação social do papel do homem e da mulher na sociedade. Em geral, os homens são ensinados desde cedo a responderem às expectativas sociais, sendo proativo, corajoso, sem evitar riscos e agressividade. As instituições estão preparadas para reforçar e ampliar esse esquema de dominação das relações de gênero, reproduzindo os estereótipos do homem viril e imune às fragilidades, enquanto à mulher é dado o estereótipo de frágil, sensível, na não valorização de sua capacidade, principalmente se tratando de grandes responsabilidades ou cargos públicos. (OSTERNE, 2011)

A finalidade das representações sociais é classificar os eventos da vida social segundo uma grade de interpretação grupal, permitindo ações relativas a esses acontecimentos. As representações sociais circulam, se cruzam e se cristalizam continuamente através da fala, do gesto, do encontro no universo cotidiano. A maioria das relações sociais efetuadas, objetos produzidos e consumidos, comunicações trocadas estão impregnadas delas. Como sabemos, correspondem, por um lado, à substância simbólica que entra na elaboração, e, por outro lado, à prática que produz tal substância, como a ciência ou os mitos correspondem a uma prática científica ou mítica (MOSCOVICI, 1978).

Desigualdade de gênero está relacionada a uma relação hierárquica histórica e cultural entre homens e mulheres, tendo o masculino como prioritário, baseado em uma “lógica” da diferença biológica entre os sexos. Essa desigualdade apresenta-se sob uma ordem social simbólica, que submete, inferioriza e discrimina, consideravelmente, a condição de mulher em diferentes áreas da convivência humana. Manifesta-se na família, nas igrejas, no mercado de trabalho, nas instituições, nos partidos políticos e nos movimentos sociais por meio de representações sociais. Aos homens, o cérebro, a inteligência, a razão lúcida, a capacidade de decisão. Às mulheres, o coração, a sensibilidade e os sentimentos. (OSTERNE, 2011)

A minimização desta violência só estará mais próxima com o fim dos mecanismos que a legitimam. Romper com essa ideologia só será possível através



da superação, não só dos valores simbólicos violentos, mas com a superação das condições sociais mantenedoras dessa construção social de desigualdade entre gêneros, impossibilitado o tratamento horizontal e não hierarquizado. (IPEA, 2015)

A partir de uma perspectiva de gênero, homens e mulheres assumem comportamentos e papéis normativos culturalmente estabelecidos e desiguais em termos de poder e importância. As mulheres internalizam a sua subordinação e desvalorização com base em discursos sociais institucionalizados que trazem implicações diretas na sua constituição de sujeito.

Cabe à Psicologia enquanto compromisso social com a categoria, a sociedade e os direitos humanos, quando remeter às diferenças entre homens e mulheres, não permitir que esse campo de estudo e prática seja utilizado para sustentar a inferioridade das mulheres. Deverá, de modo contrário, promover discursos alternativos que questionem o discurso dominante opressivo às mulheres, identificando e desconstruindo estruturas sociais e práticas pessoais e profissionais que sustentam o sexismo e funcionam como instrumentos de controle social. (FAGUNDES et al., 2009)

O Código de Ética do Profissional de Psicologia, resolução CFP nº 010/2005, tem como um dos princípios fundamentais promover e respeitar a liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano, bem como a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades, contribuindo com a eliminação de qualquer forma de discriminação, crueldade, exploração, negligência, violência e opressão, baseando-se nos valores da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Lei Maria da Penha

Durante muito tempo os movimentos liderados por mulheres lutaram para que houvesse punições adequadas àqueles homens que agredissem suas mulheres, na tentativa de combater a violência doméstica que, por um longo período, foi desconsiderada na sociedade brasileira contribuindo com a banalização desse tipo de violência.



Maria da Penha Maia Fernandes é uma biofarmacêutica brasileira que lutou para que seu agressor viesse a ser condenado. Ela foi espancada de forma brutal e violenta diariamente pelo marido durante seis anos de casamento. Em 1983, por duas vezes, ele tentou assassiná-la, na primeira vez, com arma de fogo, deixando-a paraplégica, e na segunda, por eletrocussão e afogamento.

Maria da Penha Maia Fernandes é, sem dúvida, um ícone deste avanço por ter lutado contra a omissão, a negligência e a tolerância à violência contra a mulher, contribuindo para a criação da legislação que protege as mulheres vítimas de violência familiar. Foi a denúncia de Maria da Penha Maia Fernandes à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), que resultou na condenação do Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica, que levou à revisão das políticas públicas referentes à violência contra a mulher e, por consequência, ao surgimento da Lei 11.340/2006. (BRASIL, 2015)

Visando mudar o quadro de violência contra a mulher no Brasil, através de mecanismos e instrumentos no controle da violência, foi criada a Lei Maria da Penha nº11.340/2006. Apresenta-se como um marco na história do combate à violência doméstica no Brasil. Traz uma estrutura adequada e específica para bem atender a complexidade do fenômeno violência doméstica, trazendo mecanismos de prevenção, assistência às vítimas, políticas públicas e punição mais rigorosa para os agressores. É uma lei que tem mais o cunho educacional e de promoção de políticas públicas e assistenciais, tanto para vítima quanto para o agressor. Sua intenção não é unicamente punitiva, mas de proporcionar meios de proteção e promoção de assistência mais eficiente para garantir os direitos humanos das mulheres. (DIAS, 2019)

No aspecto objetivo a lei direciona-se especialmente a combater os atos de violência ocorridos no âmbito doméstico, familiar ou intrafamiliar, ao passo que no contexto subjetivo, a preocupação da lei é a proteção da mulher contra os atos de violência praticados por homens ou mulheres com os quais ela tenha ou haja tido uma relação marital ou de afetividade, ou ainda por qualquer pessoa com as quais conviva no âmbito doméstico e familiar. (BRASIL, 2006)

Neste enquadramento, no Art. 3º a referida lei cita garantias a toda mulher, como por exemplo: direito à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2006 apud OLIVEIRA et al., 2017)

Assim, há uma naturalização das práticas violentas que acabam muitas vezes nem sendo percebidas como tal. A Lei Maria da Penha prevê, em seu artigo 7º, diferentes formas de violência, são elas:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006, art. 7).

Sendo assim, a realidade proporciona que a nova legislação brasileira voltada ao fortalecimento a defesa aos direitos fundamentais da violência contra as mulheres, identifica o problema social. Desta maneira, tecerá providências para o combate por meio de políticas públicas na intenção de colocar a mulher no centro do debate. (OLIVEIRA et al., 2017).

Psicologia e violência doméstica contra a mulher



O psicólogo atuante no âmbito da violência doméstica deve ter como base para sua prática as referências teóricas e técnicas elaboradas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Um aspecto importante mencionado em tais documentos é que o profissional deve conhecer a rede de atendimento local, bem como os problemas que ela enfrenta, respeitando as especificidades dos serviços e dos profissionais que participam. (ADAMES et al., 2018)

A rede de atendimento no âmbito da violência é composta por diferentes serviços e devem atuar de maneira integrada. Dentre esses serviços, pode-se citar: Serviços de Saúde, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Hospitais, Casa Abrigo, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Coordenadoria da Mulher, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Mulher, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações não governamentais (ONGs), entre outros. (CFP, 2013)

O psicólogo, independente da área em que esteja atuando, é um dos profissionais que contribui para a promoção dos Direitos Humanos, relacionando-se com as áreas da saúde, educação, social, privada, políticas públicas e demais áreas. Quando se trata da atuação deste profissional na realidade das mulheres em situação de violência doméstica, a relação com as políticas públicas é quase que obrigatória, constituindo um diálogo entre o Estado e a sociedade, para atender os direitos fundamentais dos envolvidos. É importante também oferecer acolhimento respeitando-as em suas singularidades, para que dessa forma consigam ressignificar e enfrentar as dificuldades vivenciadas, além de exercerem protagonismo social.

A Lei Maria da Penha nº11.340/2006, como já citada, tem sido uma das principais referências para a atuação do psicólogo e de outros profissionais que atuam no combate e prevenção a violência doméstica. As intervenções realizadas em cada caso recebem todo o suporte legal de uma rede completa para atendimento. Assim, considera-se que o psicólogo que atua nessa área deve ter conhecimento a respeito da referida legislação e sobre os demais direitos garantidos às mulheres em situação de violência. (ADAMES, 2018)



Como princípios norteadores da prática profissional, o documento elaborado pelo CFP (2013) ressalta que a atuação do psicólogo deve estimular o protagonismo das mulheres e a compreensão da violência como um fenômeno multidimensional. Uma possibilidade de atuação do profissional da Psicologia é contribuir para que as mulheres em situação de violência conjugal consigam promover transformações individuais e relacionais, ou seja, mudanças no âmbito pessoal e também no que diz respeito ao seu relacionamento conjugal.

Diante desse cenário, torna-se fundamental pensar na via de promoção de saúde aliado a prevenção, já que não se trata apenas de incentivar a denúncia, mas também do reconhecimento que essas mulheres precisam de um espaço de cuidado sem julgamentos prévios para se fortalecerem e conseqüentemente identificarem e romperem com o ciclo de violência, recuperando a sua saúde mental e dignidade.

O trabalho de atendimento à mulher em situação de violência pressupõe necessariamente o fortalecimento de redes de serviços que, tomando como base o território, possam articular saberes, práticas e políticas, pensando e viabilizando estratégias ampliadas de garantia de acesso, equidade e integralidade. Fazem-se necessários ainda investimentos constantes na sensibilização e na qualificação dos profissionais envolvidos na rede para que as mulheres sejam acolhidas e assistidas de forma humanizada e com garantia de direitos. (CFP, 2013, p. 77)

Existem alguns critérios que devem ser considerados no processo terapêutico com mulheres que já foram ou são vítimas de violência doméstica. O papel do psicólogo em contato com a vítima é ajudá-la a entender a violência como tal, pois em muitos casos a mulher não reconhece o ato como violento, apenas suporta e aceita silenciosamente. A partir do momento em que a mulher reconhece a violência sofrida e que este tipo de comportamento é abusivo, ela tomará consciência e buscará recursos para sair dessa situação. A mulher vítima, muitas vezes ao ser transformada em objeto acaba aceitando e se vendo como tal. O psicólogo fará o papel de auxiliar a mulher a perceber que ela experienciou uma situação de violência e a não se culpabilizar, muitas mulheres justificam a ação praticada pelo homem culpando-se ou atribuindo a causa da violência a fatores externos a ele. (MONTEIRO, 2012)

O psicólogo deve ter uma postura ativa e evidenciar para a mulher que as atitudes do outro, que lhe causam ou causaram algum tipo de insegurança ou



vergonha, são comportamentos categorizados como violentos. É importante auxiliar no empoderamento da vítima ajudando-a a transformar ou sair da situação de violência, descobrindo formas de lutar pelos seus direitos, realizar seus desejos e objetivos de vida. Também se faz necessário apresentar os conceitos e papéis de gênero e como estes podem influenciar a relação violenta. (MONTEIRO, 2012)

O atendimento psicológico é um meio essencial no combate à violência doméstica contra as mulheres. O amparo psicológico à vítima pode possibilitar a elucidação sobre seu contexto familiar, trazendo um novo significado do conflito, proporcionando um conforto emocional e sua ressignificação. O profissional de psicologia acolhe e dá suporte à vítima para que ela consiga romper com o ciclo de violência, fazer com que ela resgate sua condição de sujeito, autodescoberta, autonomia e autoestima, propiciando o surgimento de novas alternativas para lidar com esta situação. (SILVA et. al, 2021)

Considerando o que foi dito até então, é possível perceber que a ideia do combate à violência doméstica, deve se dar por meio da prevenção. Sendo então um desafio para a Psicologia, no que tange a construção de ideias e intervenções que transitam no plano da prevenção necessitando, a partir da reflexão proposta, passar pelas instâncias que trabalham com todos os níveis de contato social. (SILVA et. al, 2021)

A violência doméstica contra a mulher é fruto das desigualdades entre homens e mulheres e o combate a essa desigualdade requer mudanças nas relações de poder. Para alcançar uma relação igualitária, é necessário desnaturalizar as desigualdades de gênero e promover o empoderamento para as mulheres em situação de violência, possibilitando maior capacidade de tomada de decisão e rompimento da situação de violência. (MORAIS, 2016)

A violência doméstica surge como um fenômeno social, ou seja, que não se pode reduzir para o campo individual ou privado. Sendo assim, a atuação do profissional da Psicologia nessa área deve ter embasamento teórico tanto da psicologia social como também da psicologia clínica. Não se pode pensar no sujeito sem levar em conta sua história de vida e o meio no qual ele está inserido. A partir desta ideia, surgiu o conceito de clínica ampliada, com o intuito de ampliar as diversas

formas de atuação do psicólogo, bem como o fortalecimento do vínculo terapêutico com a vítima. (MONTEIRO, 2012)

Diante de tais implicações na vida da mulher, a psicologia não pode ficar alheia a esta realidade, sendo necessário compreender as particularidades que a permeiam em toda sua amplitude. Estando atenta às diferentes formas de manifestação da violência, entendendo sua articulação com elementos sociais, econômicos e políticos, garantindo uma intervenção que promova um efetivo auxílio ao processo de autodescoberta, autonomia, autoestima e o poder de decisão da mulher, propiciando o surgimento de novas alternativas para lidar com esta situação e ressignificação como mulher. (MONTEIRO, 2012)

Resultados e discussão

A desigualdade de gênero é oriunda de um fator histórico e cultural hierárquico entre homens e mulheres, com prevalência do masculino, focando na diferença biológica entre os sexos. Manifestada numa ordem social e material fortemente simbólica, que discrimina, submete e inferioriza a condição feminina em grande parte das áreas da convivência humana. (OSTERNE, 2011)

A violência doméstica contra a mulher afeta negativamente a qualidade de vida das mulheres vítimas em diversos aspectos, interferindo direta ou indiretamente na integridade física e psicológica da mulher, na sociedade e em suas relações sociais. A violência doméstica contra a mulher, sutil ou declarada, produz marcas consideráveis em quem as vivencia ao impactar de forma negativa vários aspectos da vida da mulher vitimada, como a autoestima, autoconfiança e senso de segurança, implicando repercussões negativas e prejuízos para a qualidade de vida.

Foi percebido, através dos dados analisados, que as práticas culturais são mantenedoras do ato violento dos homens contra as mulheres, considerando as múltiplas influências existentes que fortalecem a desigualdade entre gêneros, reforçando o papel de dominação do masculino em relação à mulher. A discussão se baseou nos pressupostos teóricos referentes ao tema, ficou evidente a necessidade de profissionais da psicologia atuando no contexto de violência doméstica e familiar



contra a mulher pois é um fenômeno, infelizmente, recorrente no Brasil e os psicólogos quando capacitados e preparados para atender a demanda dessa população têm muito a contribuir para a melhoria da saúde integral e ressignificar o papel da mulher na sociedade. É necessário que o Estado e a sociedade atuem em conjunto a fim de combater as lógicas de opressão que regem o sistema patriarcal.

Os comportamentos violentos e abusivos dos homens continuam sendo reproduzidos e mantidos na sociedade, colocando a mulher em uma posição de submissão, uma vez que a permanência dessas práticas está relacionada às representações sociais. Percebe-se que mulheres acabam tendo sua liberdade limitada como consequência da imposição de papéis desigualmente atribuídos aos homens e mulheres. A violência de gênero institucionalizada dita regras sobre como a mulher deve se comportar para ser socialmente aceita, limitando suas possibilidades de escolha e a impedindo de ter autonomia em diversos ambientes sociais.

Atualmente no Brasil, o movimento feminista oferece uma luta incessante no combate à violência doméstica, pois mesmo com legislações punitivas existentes é uma violência recorrente na sociedade. Também se faz necessário o estudo de gênero por ser um tema de grande relevância, assim como os movimentos históricos e culturais das mulheres no país. Os movimentos liderados por mulheres conquistaram muitos avanços, principalmente no que tange à inserção da mulher no mercado de trabalho e participação em movimentos políticos. Porém, as transformações sociais envolvem várias dimensões da vida social, o que faz com que os resultados das lutas ocorram de maneira gradativa. Trata-se de uma luta pela liberdade e pelo respeito às diferenças.

Discutir sobre violência doméstica abrange outras esferas da vida das mulheres, que reivindicam por um espaço de poder que rompa com as ideias existentes de uma ordem moral de gênero, o que se constitui como uma difícil tarefa, considerando a dificuldade de se inserirem em espaços políticos.

A psicologia é fundamental para compreender os processos associados a violência doméstica contra a mulher, bem como buscar minimizar os impactos gerados na vítima, auxiliando-a em seu processo de ressignificação e resgate da sua autonomia. A psicologia se faz necessária não somente no atendimento às vítimas



como também nos debates e lutas contra a violência doméstica, buscando reduzir as discrepâncias da desigualdade de gênero que afetam diretamente a vida das mulheres e, também, toda a organização social.

A formação em psicologia não seria possível sem a conscientização das práticas culturais que oprimem as minorias. Espera-se que esse estudo se mostre também como uma expressão de resistência às diversas opressões sofridas pelas mulheres diariamente, tendo em vista que esse foi o principal motivo para a escolha do tema. A psicologia é uma prática que busca a construção social e o empoderamento do sujeito.

Identificou-se também, a existência de diversos materiais voltados para as lutas das mulheres na desigualdade de gênero, visto que a violência de gênero é fruto de um processo histórico que possui como categoria as relações de gênero, classe, raça e suas relações com poder e controle do homem contra a mulher, configurando como uma das formas mais brutais de dominação e subordinação dos homens contra as mulheres, impedindo-as de terem seus direitos básicos defendidos ou considerados. Contudo, ainda existe um longo caminho a percorrer e estudar a fim de entender o papel da psicologia enquanto ciência e profissão no combate e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, visto que durante a pesquisa foram encontrados poucos materiais referentes a história da psicologia no combate a esse tipo de violência, isto é necessário para compreender o porquê, mesmo com tantas leis e trabalhos que buscam punir e impedir o ato e a repetição das agressões do homem contra a mulher, ainda assim é um dos crimes que mais crescem no Brasil.



Referências

ADAMES, B.; BONFIGLIO, S. U.; BECKER, A. P. S. **Acolhimento psicológico para mulheres vítimas de violência conjugal**. Pesquisas e Práticas Psicossociais, São João del Rei, v.13, n. 2, p.1-12, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082018000200012. Acesso em: 15 maio 2022.

BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 29 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n. 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 27 abr. 2022

BRASIL. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República do Brasil, Brasília, 2012. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 10 maio 2022.

BRASIL. **Violências contra a mulher e as práticas institucionais**. Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos, Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1378-mjviolcontramulher52.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2022.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. **Resolução nº 010/2005**. Conselho Federal de Psicologia. Brasília, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência**. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, CFP, p. 19-101, 2013. Disponível em:



<http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2013-CREPOP-Violencia-Mulher.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2022.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na justiça**. Juspodivm, 7º ed, 2021.

FAGUNDES, A. L. M. et. al. **Gênero e Psicologia**: um debate em construção no CRP-03. XV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social – ABRAPSO, Maceió, 2009. Disponível em: https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Texto-ABRAPSO-G%C3%8ANERO-E-PSICOLOGIA_-UM-DEBATE-EM-CONSTRU%C3%87%C3%83O-NO-CRP-03.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

FONSECA, D. H.; RIBEIRO, C. G.; LEAL, N. S. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/bJqkynFqC6F8NTVz7BHnt9s/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 26 abr. 2022.

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade Online**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 256-266, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Dr7bvbkMvcYSTwdHDpdYhfn/?lang=pt#>. Acesso em: 10 set. 2022.

IPEA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Violência contra a mulher e as práticas institucionais. Brasil em desenvolvimento: Estado, planejamento e políticas públicas. Brasília, nº52, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1378-mjviolcontramulher52.pdf>. Acesso em: 16 out. 2022.

MACARINI, S. M. Atuação da psicologia no âmbito da violência conjugal em uma delegacia de atendimento à mulher. **Revista Pensando Famílias**, Porto Alegre, v. 22, n.1, p.163-178, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000100013. Acesso em: 12 maio 2022.

MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Zahar, Rio de Janeiro, 1978.

MONTEIRO, F. S. **O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica**. 2012. Monografia (Bacharel em Psicologia) - Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2012.

MORAIS, M. O.; RODRIGUES, T. F. Empoderamento feminino como rompimento do ciclo de violência doméstica. **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa, v. 16, n. 1, p.



89-103, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/1771>. Acesso em: 12 nov 2022.

MULLER, C. M.; BESING, M. A trajetória histórica da mulher no Brasil: da submissão à cidadania. **Revista Augustus**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 45, p. 25-46, 2018.

Disponível em:

<https://revistas.unisuam.edu.br/index.php/revistaaugustus/article/view/147/64>.

Acesso em: 30 jul. 2022.

OLIVEIRA, F. S. et al. **Violência doméstica e sexual contra a mulher**: revisão integrativa. **HOLOS**, Anápolis, v. 8, p. 275-284, 2017. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/pdf/4815/481554853020.pdf>. Acesso em: 11 maio 2022.

OSTERNE, M. S. F. **A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino**. O público e o privado, Fortaleza, n. 18, p. 129-145, 2011. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/download/2479/2240/9235>. Acesso em: 10 ago. 2022.

PINTO, C. R. J. Feminismo, história e poder. **Revista de sociologia e política**, Brasília, v. 18, n. 36, p. 15-23, 2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GW9TMRsYgQNzxNjZNCsBf5r/?format=html&lang=pt>

Acesso em: 15 set. 2022.

SANTIAGO, R. A.; COELHO, M. T. **A violência contra a mulher numa perspectiva histórica e cultural**. *Centro de Convenções da Bahia*, Salvador, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/5234>. Acesso em: 26 ago. 2022.

SILVA, H. C. S.; ATAÍDE, M. F. B.; MOREIRA, T. D. S. Atenção psicológica à mulher em situação de violência doméstica no Brasil: uma revisão integrativa. **Revista Textura**, v. 14, n. 2, p. 95-102, 2021. Disponível em:

<https://textura.famam.com.br/textura/article/view/423/333>. Acesso em: 31 out. 2022.

SILVA, L. L.; COELHO, E. B. S.; CAPONI, S. N. C. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação Online**, Santa Catarina, v. 11, p. 93-103, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?lang=pt>. Acesso em: 11 maio 2022.

TELES, M. A. A. **Breve história do feminismo Brasil**. Editora Brasiliense, 1993.

TIMM, F. B.; ONDINA, P. P.; GONTIJO, D. C. Psicologia, violência contra mulheres e feminismo: em defesa de uma clínica política. **Revista Psicologia Política**, São Paulo, v. 11, n. 22, p. 247-259, 2011. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2011000200005. Acesso em: 10 out. 2022.